

LEI Nº 1.107, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação e permuta de bem público independentemente de previa licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Município, a área situada e configurada na matrícula 1227 às fls.27 do Livro 2-E de Registro Geral desta Serventia, cópia anexa ao projeto de Lei com a seguinte descrição:

“Uma área de terra localizada no imóvel de propriedade do município de Várzea Alegre, objeto de Registro nº 1227 às fls. 27 do livro 2E de Registro Geral do Cartório de Notas e Registros da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceara, com as seguintes confrontações:

- *Ao nascente, medindo 35,00 (trinta e cinco) metros e limitando-se com área de propriedade do município de Várzea Alegre e de Janicleia Costa Victor da Silva;*
- *Ao poente, medindo 35,00 (trinta e cinco) metros e limitando-se com imóvel de propriedade de Silvano Ferreira da Silva;*
- *Ao norte, medindo 40,00 (quarenta) metros e limitando-se com área remanescente de propriedade do Município de Várzea Alegre;*
- *Ao sul, medindo 40,00 (quarenta) metros e limitando-se com a rua Vereador Salustiano Augusto da Silva.”*

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar por um imóvel de igual valor, o bem público acima discriminado com o sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 95029148150 SSP-CE, e do CPF nº 171.365.983-20, residente e domiciliado na Rua Iraci Bezerra, 584 bairro Vazante, neste Município.

Art. 3º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 05 de julho de 2019.


JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

